



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 48/2021 – São Paulo, segunda-feira, 15 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 400, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui o peticionamento por formulário eletrônico em processos em tramitação em suporte físico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação n.º 01.011.10.2014, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, com a interveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para a facilitação do acesso ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o estágio avançado de digitalização dos processos em tramitação na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a exitosa experiência do trabalho remoto em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, com pequeno trânsito de partes e advogados nos Fóruns e no Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto consta do SEI 0047453-27.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º O peticionamento em processos que ainda tramitem em suporte físico e não tenham sido convertidos para o PJe poderá dar-se por meio de formulário eletrônico disponível nas páginas de internet da Justiça Federal da 3.ª Região.

§1.º É vedado o peticionamento pelo formulário em processos que tramitem pelo SisJEF e pelo PJe, em 1.º e 2.º graus de jurisdição, ainda que apenas convertidos para o sistema sem a digitalização das respectivas peças processuais.

§2.º O protocolo mediante formulário é limitado a 3 MB, incluindo a petição e seus anexos, sendo vedado o encaminhamento por este meio de arquivos de mídia de som e imagem.

§3.º Na hipótese de descumprimento dos parágrafos antecedentes, o peticionamento será considerado inexistente e será descartado pela unidade processante.

§4.º O peticionário é responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como pelo correto preenchimento do formulário, sendo considerado inexistente o peticionamento caso algum dos campos seja preenchido de maneira incorreta.

§5.º O peticionário poderá, ainda, solicitar ao juízo processante a conversão do processo em suporte físico para o sistema PJe, podendo o advogado apresentar desde logo os arquivos em formatos aceitos pelo sistema eletrônico nos termos da Resolução PRES n.º 88/2017.

Art. 2.º O preenchimento do formulário gerará e-mail enviado automaticamente ao endereço eletrônico da unidade processante que deverá providenciar sua anexação ao processo em até 48 horas do recebimento.

Art. 3.º Se ocorrerem impedimentos ao peticionamento pelo formulário, o protocolo deverá ocorrer fisicamente.

Art. 4.º Para efeitos da contagem de prazo, será considerado a data do preenchimento e envio do formulário eletrônico, acompanhado dos respectivos documentos.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor em 15 dias da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2539, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, o período de férias agendado de 25 de junho a 14 de julho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de agosto a 4 de setembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de agosto de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/03/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 7513663 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

485ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 18/03/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 484ª Sessão Ordinária de 04 de março de 2021.

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Portaria CORE nº 2538, de 09 de março de 2021

002) 0004115-97.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

003) 0014780-75.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP (Interessado).

004) 0010423-52.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP (Interessado).

005) 0016328-38.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Carlos/SP (Interessado).

006) 0010473-78.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

007) 0001256-08.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Interessado).

008) 0015344-54.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

009) 0010496-24.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP (Interessado).

010) 0014399-67.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Piracicaba/SP (Interessado).

011) 0015056-09.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Franca/SP (Interessado).

012) 0015342-84.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

013) 0010100-47.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado).

014) 0014783-30.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

015) 0010324-82.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP (Interessado).

016) 0010952-71.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Araraquara/SP (Interessado).

017) 0010422-67.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

018) 0011824-86.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Bauru/SP (Interessado).

019) 0015701-34.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 25ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

020) 0010416-60.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

021) 0010443-43.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP (Interessado).

022) 0002943-23.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

023) 0010698-98.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

024) 0011554-62.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP (Interessado).

025) 0018213-87.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba/SP (Interessado).

026) 0010838-35.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP (Interessado)

Descrição: Correção de erro material..

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

027) 0003517-46.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: TW Projetos Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

028) 0023499-46.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Recorrente), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

029) 0003702-84.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Pedido de Reconsideração

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu - OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

Pedido de vista (Emmesa)

001) 0029261-14.2018.4.03.8001 - Alteração de Lotação por Motivo de Saúde

Tipo da Matéria: LOTAÇÃO

Partes: Marcelo Augusto Jurado Vicente (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0193769-72.2021.4.03.8000 – Expediente Administrativo

PORTARIA CJF3R nº 450, de 08 de março de 2021, que revoga a Portaria CJF3R 448/2021 e retoma os prazos processuais nos feitos eletrônicos nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9185, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 46689380 e 46689372,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0008131-38.2015.4.03.6104 e 0006394-63.2016.4.03.6104, da 7ª Vara, a partir de 8/3/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9181, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 46740297,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003814-11.2021.4.03.6100, da 1ª Vara, a partir de 9/3/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9184, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 1 a 8/3/21, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9187, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 46712151,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1^a Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000539-15.2021.4.03.6113, da 3^a Vara, a partir de 10/3/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9183, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3^a Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5/3 a 3/4/21, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9193, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 46387279,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5007872-85.2020.403.6102, da 9^a Vara, a partir de 11/3/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9182, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 8 a 19/3/21, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9190, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 43412421,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0011468-54.2000.4.03.6106, da 4ª Vara, a partir de 10/3/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9189, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 10/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9186, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no período de 1/3 a 3/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9188, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8^a Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, nos dias 9/3 e 10/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.^a Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9179, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2^a Vara de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete, nos dias 5/3 e 8/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9180, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1^a Vara de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R N° 42, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Revogação Provimento n.º 427, de 25 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI 0026382-63.2020.4.03.8001, que, ao dispor sobre a reestruturação da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, extinguiu a unidade de Protocolo Integrado da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus, no edifício da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 400, de 11, de março de 2021, que institui o peticionamento por formulário eletrônico em processos em tramitação em suporte físico;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0047453-27.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o Provimento CJF3R n.º 427, de 25 de setembro de 2014, que instalava a Seção do Protocolo Integrado da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus no edifício da OAB-SP.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7513365/2021

Processo SEI n.º 0240424-05.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 16 (dezesseis) inscrições, sendo 04 (quatro) vagas cortesia, para o "16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", na modalidade on-line ao vivo; **Contratada:** Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda (CNPJ n.º 10.498.974/0002-81); **Valor Total:** R\$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 11/03/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7510991/2021

Processo SEI n.º 0240374-76.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no evento "Mulheres em Março", na modalidade a distância; **Contratada:** Claudia Patricia de Luna Silva (CPF nº 021.589.887-70); **Valor Total:** R\$64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado como artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 11/03/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7512075/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020

PROCESSO SEI Nº 0026064-83.2020.4.03.8000

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 4432 de 25/05/2020 e alterações, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento de habilitação do Edital de Chamamento nº 003/2020, para seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento para coleta seletiva dos resíduos recicláveis, oriundos da publicação dos editais de eliminação de autos judiciais findos e da análise dos documentos administrativos com temporalidade cumprida, deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do Decreto 5.940/2006, pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental – CPAGD, que teve como habilitadas: Associação Vinte e Oito Comunidade Esperança, Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis e Cooperativa de Trabalho de Coleta, Triagem, Produção e Comercialização de Materiais Recicláveis de São Paulo SP. Torna público, ainda, que a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Favela Vila Prudente de São Paulo - SP e a Cooperativa de Segundo Grau de Comercialização Solidária de Materiais Recicláveis - Rede Paulista não atenderam ao subitem 5.1.1 do Edital, portanto, as suas documentações não foram analisadas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/03/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7514571/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - RP

PROCESSO SEI Nº 0037903-08.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pelas Portarias nºs 4576, de 12/08/2020 e 4899, de 09/12/2020, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 037/2020-RP, registro de preços para fornecimento de materiais e serviços de chaveiro para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que restou fracassado, em razão da desclassificação de todas as propostas da única licitante.

São Paulo, 12 de março de 2021.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 12/03/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7514982/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - RP

PROCESSO SEI Nº 0028470-77.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pelas Portarias nº 4576, de 12/08/2020 e 4899, de 09/12/2020, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2020-RP, Registro de Preços para aquisição de câmera de vídeo (Webcam) e fones de ouvido (Headset), adjudicados os itens/valores unitários, às empresas conforme segue: -Agem Tecnologia Distribuidora Ltda., 01/R\$ 329,90; -Bultec Tecnologia de Informação Ltda., 02/R\$ 390,00; -Evolue Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda., 03/R\$ 185,00 e 04/R\$ 185,00.

São Paulo, 12 de março de 2021.

ALEX YORIOKA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alex Yorioka, Pregoeiro**, em 12/03/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6994851/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0045298-51.2020.4.03.8000

Documento nº 6994851

Informação 6994851.

Diante das informações prestadas, proceda-se à interrupção de férias do servidor Paulo Sérgio de Souza Junior, RF 3626, nos dias 13/11 a 15/11/2020, nos termos do art. 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, bem como o devido registro do serviço eleitoral.

Cientifique-se o servidor para que indique as datas de fruição dos dias interrompidos, em período anterior ao início da 1ª etapa do exercício 2019/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/03/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7513329/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0252860-93.2021.4.03.8000

Documento nº 7513329

Defiro o pedido de afastamento de Magali Almeida Farias, RF 3968, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 23/02/2021 a 02/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/03/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7419808/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039780-80.2020.4.03.8000

Interessado: Paulo Vitor Petruzzelli, R.F. nº 516

Advogada: Dra. Claudia Costa Cheid (OAB/SP 210.463)

Assunto: pedido de reconsideração/recurso administrativo contra decisão da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGE.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (7419645).

Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Distribua-se o feito no E. Conselho de Administração deste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 7513655/2021

DE JUIZ FEDERAL A DESEMBARGADOR FEDERAL

(prazo de 30 dias)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 420ª Sessão Ordinária do Órgão Especial, realizada em 10 de março de 2021, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE PROMOÇÃO ao cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região**, para a vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA, **adotado o critério de merecimento**, observado o disposto no art. 107, inciso II, da Constituição Federal; na Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução nº 70, de 12 de janeiro de 2006, da Presidência deste Tribunal.

Da inscrição

O prazo para encaminhamento do requerimento de inscrição é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Os requerimentos de inscrição dos concorrentes devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por meio de formulários próprios, disponíveis, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Todas as inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Os concorrentes deverão acessar o Sistema SEI, podendo, para tanto, valer-se do link <https://sei.trf3.jus.br/sei/>. O acesso dar-se-á por meio da utilização do *login* (usuário) e da senha de rede do interessado, com a devida seleção do órgão a que pertence (SJSP ou SJMS). Após, deverá o candidato à promoção seguir as seguintes etapas: a) **Iniciar Processo**; b) do lado direito de **Escolha o Tipo de Processo**, clicar no sinal de "mais" (+), para que sejam exibidos **todos os tipos** de processos; c) selecionar o tipo **Magistrado: Requerimento de Inscrição - Promoção a Desembargador**; d) preencher o campo **Especificação** com **MERECIMENTO**; e) no campo interessado, o magistrado deverá preencher com o seu nome; f) clicar em **Salvar**, ocasião em que será gerado o número do processo SEI; g) após, **Incluir Documento, Escolha o Tipo do Documento**, clicar no sinal de "mais" (+), para que sejam exibidos **todos os tipos** de documentos; h) selecionar o tipo **FORM Magistrado – Promoção ao TRF3R – MERECIMENTO**; i) selecionar **Nível de Acesso Restrito** e **Confirmar Dados**.

O preenchimento do formulário é autoexplicativo.

Os concorrentes deverão inserir no processo SEI gerado, **além do formulário correspondente**, os documentos de que tratam o art. 8.º, da Resolução nº 70/2006 da Presidência deste Tribunal, o art. 25, da Resolução nº 01/2008 do Conselho da Justiça Federal, assim como o art. 3.º, da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Os documentos a serem inseridos poderão ser criados externamente ao sistema SEI, desde que em formato *pdf*, ou gerados no próprio SEI e, neste último caso, assinados eletronicamente pelo interessado.

O candidato que tiver autos retidos em seu poder além do prazo legal poderá apresentar, no prazo para a inscrição, a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de promoção.

Após a inserção do formulário no processo SEI gerado, assinado eletronicamente, bem como da inserção dos demais documentos, gerados e assinados no sistema SEI - ou criados externamente ao sistema, em formato *pdf* -, o interessado deverá **enviar o processo** eletrônico à unidade **SCAJ** (Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça), selecionando o campo **"Enviar e-mail de notificação"**.

A **confirmação do recebimento do Requerimento de Inscrição** pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça **dar-se-á, exclusivamente, por meio de consulta do interessado ao andamento do processo SEI** gerado, quando da realização de sua inscrição. A recepção estará confirmada quando constante, no campo "Descrição", Processo recebido na unidade e, no campo "Unidade", SCAJ.

Somente será considerado inscrito no Concurso de Promoção de Juiz Federal a Desembargador Federal o Juiz Federal que tiver o seu pedido de inscrição recepcionado pela unidade SCAJ, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

A **inserção de documentos, após o envio** do processo SEI à unidade SCAJ, **não poderá prescindir do reenvio do processo**, pelo interessado, à mesma unidade SCAJ.

É vedada, ainda, a inclusão, pelo interessado, de quaisquer documentos/formulários no processo SEI gerado, após o término do prazo de inscrições.

Da desistência

Os pedidos de desistência deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional do magistrado ao correio eletrônico INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, até três dias após o término do prazo de inscrições, com manifestação expressa de desistência.

Disposições gerais

A lista de magistrados inscritos no certame ficará disponível para consulta, durante o prazo de inscrição, na internet deste Tribunal (www.trf3.jus.br).

Encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados inscritos para a promoção será divulgado na intranet e internet deste Tribunal.

É vedado à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça fornecer quaisquer informações sobre a confirmação de recebimento da inscrição.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7511450/2021

a) Proc. nº 0001170-06.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 15 (quinze) inscrições no curso Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Análise dos Principais Acórdãos de 2019/2020, a ser realizado de 15/03 a 07/04/2021 (segundas e quartas-feiras), em ambiente virtual telepresencial, para servidores da JFSP, JFMS e TRF-3; c) Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; d) CNPJ: 28.977.328/0001-81; e) Valor total: R\$ 13.365,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 11/03/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7513464/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018090-89.2020.4.03.8001

EMPRESA CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI

Vistos, etc.

1. Embora regularmente intimada (docs. 7484477 e 7484616) para interposição de recurso administrativo, a empresa **CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7513450.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7366631), qual seja, a aplicação à empresa **CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI** da penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês**, em razão da não manutenção de sua proposta no Pregão Eletrônico n.003/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do edital do referido pregão eletrônico, c/c o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no §3º do art. 26 da Lei n. 9.784/99.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/03/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7514477/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018085-67.2020.4.03.8001

EMPRESA: PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME

Vistos, etc.

1 - Embora regularmente intimada (docs. 7483399 e 7487426) para interposição de defesa prévia, a empresa **PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão nº 7514452.

2 – Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 01 (um) mês**, por deixar de apresentar documentação exigida para o certame, em inobservância aos subitens 3.2.2; 3.3.1 e 3.3.2 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 003/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitens 20.1.2 e 20.1.3, do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/03/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3, documento nº 5550313, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 55 em 23/03/2020, para **Incluir** o Fiscal Substituto do Contrato Nº **04.688.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, os servidores do prédio:

UNIDADE PRESIDENTE WILSON

SUBSTITUTO: LEONARDO NOBUAKI ARAI - RF: 5.085 - CPF: 114.761.288-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Disponibilização no Diário Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/03/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada em 10/03/2021, pela presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2020-DF, bem como os termos do despacho SUSI 7513221, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 11/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 7492848/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003599-43.2021.4.03.8001

Documento nº 7492848

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 7485449 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/03/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7492971/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003619-34.2021.4.03.8001

Documento nº 7492971

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 7486061 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/03/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7492992/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003626-26.2021.4.03.8001

Documento nº 7492992

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 7486598 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/03/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7493008/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003698-13.2021.4.03.8001

Documento nº 7493008

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 7490356 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/03/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1286, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7498888, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8553	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	A2	A3	08.01.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8629	CAMILA DE ABREU CARVALHO LESSI	A1	A2	07.01.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA (ELÉTRICA)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8550	DENYS AUGUSTO DA SILVA	A2	A3	08.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1281, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7492230, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7958	FERNANDO GARCIA SOUZA	A5	B6	02.03.2020	27.07.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF para o reconhecimento da dívida, considerando, para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1255, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 7485164, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8149 - MATHEUS DECRESCI COLATELI	A5	B6	12.09.2020	03.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1280, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7494214, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6735 - ELIO GUIMARAES RAMOS	B10	C11	19.01.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8217 - KELLYCRISTINA FONTES FIGUEIRAS	A5	B6	12.01.2021
8219 - CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA	A5	B6	18.01.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6765 - FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANCA	B10	C11	28.02.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512820/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011016-23.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7509020, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI - RF 3587, para o período de 08/03/2021 a 15/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512870/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004084-43.2021.4.03.8001

Documento nº 7512870

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7509263, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO DA SILVA DELABONA - RF 7879, para o período de 08/03/2021 a 14/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512900/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065646-92.2017.4.03.8001

Documento nº 7512900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7510770, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV - RF 3189, para o período de 10/03/2021 a 11/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512922/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 7512922

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7509618, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 09/03/2021 a 11/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512964/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030533-43.2018.4.03.8001

Documento nº 7512964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7508072, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, para o período de 28/02/2021 a 01/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1218, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6994219, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8584	LUCIANA APARECIDA SANTIAGO	C11	C12	19.11.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6514	DOUGLAS STIPANICH FLORIANO	B9	B10	07.12.2020

7056 FERNANDA MARTINS PROCOPIO DE OLIVEIRA	B9	B10	22.11.2020
7094 SELMA APARECIDA ALVES PEREIRA	B9	B10	22.11.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7018	EMERSON FRANK UEMURA	B9	B10	24.10.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7100	SIMONE DE MORAES GUERRA	B9	B10	06.12.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6302	APARECIDO JOSE ALVES JUNIOR	C12	C13	15.12.2020
7578	ALINE OMOMO BARAO	B7	B8	11.11.2020
7822	NICOLE ABUD GAZONATO	B6	B7	12.12.2020
8488	LORENA VIEIRADOS REIS	B8	B9	25.10.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1278, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7493988 da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6296	RICARDO AUGUSTO DE SOUZA FIALHO	C11	C12	03.01.2021
7162	MILTON FELICIANO LINO	B9	B10	30.01.2021
7862	PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR	B6	B7	07.01.2021
7864	LUISE AGRACAVALCANTE SILVA	B6	B7	07.01.2021
7888	KATIA YUMIKO KIY	B6	B7	21.01.2021
7892	MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE	B6	B7	21.01.2021

7900 JEAN CARLO BETTI	B6	B7	21.01.2021
7902 ALAOR DASILVA PEREIRA	B6	B7	21.01.2021
8296 HUMBERTO HEITOR ROSSITI FILHO	C11	C12	26.01.2021
8350 DEBORA VALIM DASILVEIRA	A4	A5	16.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1277, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7493784, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6642	INGRID MOGRAO OLIVEIRA	B10	C11	01.12.2020
7400	DAYANA MACHADO LARANGEIRA	B10	C11	01.12.2020
8198	MARCELO CORREIA ARREBOLA	A5	B6	16.12.2020
8202	JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE	A5	B6	20.12.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6724	SABRINA DE CARVALHO MAGALHAES	B10	C11	23.12.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6672	CARMEN LUCIA PILAN	B10	C11	03.12.2020
6728	ROSICLER LOPES	B10	C11	23.12.2020
7982	JOSELIA CORREIA CAMARA ALVES	A5	B6	24.05.2020
8192	MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS	A5	B6	16.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1273, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7492740, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8355	VALERIA DAVINI MORI	B9	B10	23.01.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7863	DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA	B6	B7	07.01.2021
7885	FELIPE ARAUJO LICO	B6	B7	24.01.2021
7899	RUI CERRI MAIO FILHO	B6	B7	21.01.2021
8351	FERNANDA FERNANDES	A4	A5	16.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1271, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7492394, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7095	WAGNER CAMPOI	B9	B10	22.11.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7063	BENEDITO PINHEIRO TESTA	B9	B10	07.11.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7019	ELVIS MELO OLIVEIRA	B9	B10	24.10.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6513	INGRID CERES CARVALHO MOREIRA	C11	C12	07.12.2020
7843	LUIZ FILLIPE CARDOSO MALINE	B6	B7	15.12.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6231	KATIADA SILVA ARAUJO	C12	C13	20.10.2020
7087	SERGIO LIMA DO ESPIRITO SANTO	B9	B10	16.11.2020
7779	RODRIGO ALVES DE ALMEIDA	B6	B7	26.11.2020
7789	RODRIGO PRUDENTE DE MELLO	B6	B7	26.11.2020
8221	FRANCIS MIE KIMURA	C12	C13	18.11.2020
8303	MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA	A4	A5	06.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1288, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018129-23.2019.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 1 e 2 (docs. 7489837 e 7489901), de 04 de março de 2021, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Franca;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7500366);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (7500366);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7490779, 7491045 e 7492527);

CONSIDERANDO os termos do e-mail (7497176), de 05 de março de 2021, trocados entre a Seção de Ingresso e o Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Franca;

CONSIDERANDO os termos do e-mail (7508680), de 10 de março de 2021, da Seção de Ingresso;

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos dos itens I e II da Portaria UGEP nº 978 (6260081), de 13 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 17.11.2020, para constar:

ONDE SE LÊ: "...no período de 04/12/2020 a 05/04/2021;"

LEIA-SE: "...no período de 04/12/2020 a **29/03/2021**;"

II - DESIGNAR a servidora MARCIA MACHADO, RF 3668, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 30/03/2021;

III - DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, RF 6277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 30/03/2021;

IV - DISPENSAR o servidor JOSÉ TARCISIO FALEIROS FREITAS, RF 4933, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 30/03/2021;

V - DESIGNAR a servidora KARINA GARCIA E FERNANDES SALOMÃO, RF 3769, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 30/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1294, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017677-13.2019.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 7496951), de 05 de março de 2021, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri;

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc. 7506004), de 09 de março de 2021, da Seção de Ingresso e o Diretor de Núcleo da Subseção Judiciária de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7507182);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7507182);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7506941);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF 4689, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática, da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri, a partir de 05/04/2021;

II - DESIGNAR o servidor CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, RF 615, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática, da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri, a partir de 05/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1291, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003983-06.2021.4.03.8001

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato 3.107 (doc. 7503785), de 12 de fevereiro de 2021, do DD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativa à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7504920);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SANDRA REGINA CAETANO, RF 5087, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, a partir de 09/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7513784/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060295-75.2016.4.03.8001

Documento nº 7513784

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7512031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA APARECIDA DE SOUZA - RF 7951, para o período de 10/03/2021 a 12/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/03/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7513839/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002933-81.2017.4.03.8001

Documento nº 7513839

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7512270, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO COSTA FERREIRA - RF 4879, para o período de 03/03/2021 a 14/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/03/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7513975/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009470-30.2016.4.03.8001

Documento nº 7513975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7512463, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA - RF 6786, para o período de 02/02/2021 a 16/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/03/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7513812/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060914-68.2017.4.03.8001

Documento nº 7513812

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7513012, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERIDIANA TOLEDO DE AGUIAR - RF 3014, para o período de 08/03/2021 a 10/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/03/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512935/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048818-55.2016.4.03.8001

Documento nº 7512935

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7511822, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA LOPES DE LUCA - RF 2668, para o período de 09/03/2021 a 11/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7512974/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030533-43.2018.4.03.8001

Documento nº 7512974

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7508073, CONCEDO Licença à Gestante à servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, para o período de 02/03/2021 a 28/08/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/03/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7241418/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (7240850), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7241350), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ZOE DO CARMO VITORIANO, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 27/02/2020, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 27/02/2020 a 31/12/2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAf, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/03/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-21VNº 36, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Assunto: retificação da portaria n.º 33/2021.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade, da 21.ª Vara Cível Federal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e,

Tendo em vista que Leila Rosa de Oliveira, RF 8139, foi designada na titularidade para a FC de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares a partir de 10/02/21, pela Portaria nº 1176/21 (6896964),

SOLICITO retificação parcial da portaria nº 33/21 (6401184), para constar que **DANTE ALBERTO PASQUARELLI**, RF 8401, substituiu na vacância da referida FC, como segue:

onde se lê: "... em razão da vacância da referida função comissionada de Supervisor de Mandado de Segurança, de **14/10/2020 a 02/11/2020 e a partir de 18/11/2020.**"

leia-se: "... em razão da vacância da referida função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, de **14/10/2020 a 02/11/2020 e de 18/11/2020 a 09/02/2021.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 10/03/2021, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO

Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

PORTARIASP-CI-21VNº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Cuida-se de retificação de portaria de férias de servidoras, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal, da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias das servidora **SHEILA MARIA SILVA DO VALE, RF 4081**, Técnica Judiciária, nos seguintes termos:

- i) 3.^a parcela de férias, **exercício 2020**, agendada de 18/03/2021 a 30/03/2021 para **05/04/2021 a 17/04/2021**;
- ii) 1.^a parcela de férias do **exercício de 2021**, agendada para 05/04/2021 a 13/04/2021 para **19/04/2021 a 27/04/2021**.

2. INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias da servidora **EMY KITAJATO, RF 6098, Analista**, relativamente à 1.^a parcela de férias, **exercício de 2021**, agendada de 05/04/2021 a 09/04/2021, **com interrupção a partir do 06/04/2021**;

E ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias da referida servidora, nos seguintes termos:

- i) 1.^a parcela de férias, **exercício de 2021**, agendada de 05/04/2021 a 09/04/2021 para **12/07/2021 a 20/07/2021**;
- i) 2.^a parcela de férias, **exercício de 2021**, agendada de 07/06/2021 a 11/06/2021 para **08/09/2021 a 17/09/2021**;
- ii) 3.^a parcela de férias, **exercício de 2021**, agendada de 20/09/2021 a 09/10/2021 para **17/11/2021 a 26/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 10/03/2021, às 22:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 117, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
19/03 a 26/03/2021	8ª	Dra. Renata Andrade Lotufo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 11/03/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PLANTÃO JUDICIAL

TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284

Período: 27/3/2021 a 02/7/2021

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu** - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 e 15/2021 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
27/3 a 30/3	ANTONIO CARLOS ROSSI
31/3 a 01/4	ELIAS MARCELO SLEIMAN
02/4 A 09/4	LUCILENE DE FÁTIMA EGGERT
10/4 A 16/4	BÁRBARA CARAMASCHI
17/4 A 23/4	MILENA NOGUEIRA BERBEL
24/4 A 30/4	LUCIANO TRAVASIO
01/5 A 07/5	ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO
08/5 A 14/5	LEANDRO FURLAN
15/5 A 21/5	CARLOS ALEXANDRE MURBACK

22/5 A 28/5	THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA
29/5 A 04/6	ANTONIO CARLOS ROSSI
05/6 A 11/6	LUCIANO TRAVASIO
12/6 A 18/6	ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO
19/6 A 25/6	MARIALUÍSA EICHEMBERG FERNANDES
26/6 A 02/7	CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9 às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, de forma telepresencial, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone (014) 99147-8284 para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 4º COMUNICAR que durante este período (27/3/2021 A 02/7/2021) o plantão será realizado pela 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, CEP 18.606-070, Botucatu/SP, preferencialmente de forma remota, em teletrabalho, com TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284, E E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º- ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

ART. 6º: CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 7º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 11/03/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 1/2021 - BOTU-01V

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES - 2021

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP, DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, situada na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, o **CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**, das cidades de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, integrantes desta 31ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº CJF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a vara federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento da inscrição por ela requerida, mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I desta convocação.

2.3 As entidades públicas estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento junto à 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, manifestando interesse em firmar convênio para tal finalidade.

2.3.1 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.4 As entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços e no desenvolvimento de projetos com recursos oriundos das prestações pecuniárias, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à Vara mencionada neste Edital, no qual deverão demonstrar os seguintes requisitos:

I - regularidade na constituição da instituição; e,

II - efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos.

2.4.1 A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

2.4.2 No ato de sua inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo os indicados nas alíneas "a" e "b" mediante cópia simples, acompanhada do original, cuja autenticidade será verificada pelo servidor que receber a inscrição da entidade:

a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);

d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se forem acolhedoras de prestadores de serviços além de estarem devidamente cadastradas perante o juízo conveniente, conforme item 2 constante deste Edital.

3.2 Os valores depositados, a título de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social que estiverem previamente cadastradas, na forma do item 2, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3 Os recursos provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 3.2, dentre os quais as entidades públicas ou privadas com destinação social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.4 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que:

I - promovam o custeio do Poder Judiciário;

II - realizem a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - tenham fins político-partidários;

IV - estejam irregularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade por partes das entidades.

3.5 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem;

III - as atividades ou etapas de execução;

IV - o produto a ser gerado pelo Projeto;

V - os resultados pretendidos;

VI - os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;

VII - os beneficiários do Projeto;

VIII - os benefícios institucionais;

IX - os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;

X - os custos exatos de manutenção do Projeto;

XI - o cronograma de desembolso.

3.5.1 Os projetos desenvolvidos pelas entidades públicas deverão ser, preferencialmente, afetos às áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes ou prevenção da criminalidade.

3.5.2 A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5 terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.5.3 Todos os projetos sociais apresentados serão autuados e cadastrados junto ao presente Processo SEI.

3.6 Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteadas pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

4.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.4.1 A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação prévia do Ministério Público Federal.

5. PRAZO DE CADASTRAMENTO

5.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, durante o qual os eventuais interessados deverão encaminhar cópia digitalizada de toda documentação, devidamente organizada e destacada de acordo com o edital, ao endereço eletrônico institucional desta 1ª Vara Federal, em face da ausência de atendimento presencial durante os normativos vigentes dos órgãos competentes (documentação exigida no item 2.4.2).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Botucatu, oportunamente.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade:

Nome da Entidade:

Diretor(a)/Presidente:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

e-mail:

Horário atendimento:

II – Natureza Jurídica da entidade: pública privada

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

Sim Não

IV.1 – Como interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais as que podem ser desenvolvidas na entidade?

V - Nome do(a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal da 1.^a Vara Federal de BOTUCATU/SP.

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o presente Edital, expedido por esse juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados por este, bem como declaro(amos) ter ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Botucatu, _____ de _____ de 2021.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria Administrativa (NUAR):

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

CNPJ Contrato Social/ Ata de Instituição

Ata de eleição da Diretoria da Entidade

Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador Projeto Social

Outros documentos:

Analista/Técnico Judiciário

RF _____

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 11/03/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A MM.^a Juíza Federal Substituta Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria GUAT-NUAR Nº 39, de 26 de fevereiro de 2021 para:

- Onde se lê: I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 01/03/2021 às 09h de 05/02/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 08/03/2021 às 09h de 12/03/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 15/03/2021 às 09h de 19/03/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques

- **Leia-se:** I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 01/03/2021 às 09h de 05/03/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 08/03/2021 às 09h de 10/03/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 11/03/2021 às 09h de 12/03/2021	Dra Giovana Aparecida Lima Maia
Das 19h de 15/03/2021 às 09h de 19/03/2021	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal Substituta**, em 11/03/2021, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 58, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Designação de Oficial de Gabinete e Supervisor de Seção em substituição, durante período de gozo de férias.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05), RF 5667, encontrar-se-á em férias no período entre 15/03/2021 e 26/03/2021; bem como compensará os dias 29/03/2021 e 30/03/2021;

CONSIDERANDO que o servidor **JULIAN NISHI**, RF 5053, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares FC-5, encontrar-se-á em férias no período entre 15/03/2021 e 19/03/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, Técnica Judiciária, **RF 6602**, para substituir a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO** no exercício da função comissionada (FC-05) **no período entre 15/03/2021 e 30/03/2021**.

II - DESIGNAR a servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO**, Técnica Judiciária, **RF 8191**, para substituir o servidor **JULIAN NISHI** no exercício da função comissionada (FC-05) **no período entre 15/03/2021 e 19/03/2021**.

III- ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 11/03/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JALE-01V N° 57, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Alteração e consolidação dos períodos de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos períodos aquisitivos de férias da servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO, RF 8191**.

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de Controle e Férias - SUFF, Documento SEI 7489225;

RESOLVE:

I - RETIFICAR as Portarias 30 (Documento SEI 5073145) e 35 (Documento SEI 6079851), por absoluta necessidade de serviço, quanto aos períodos de férias da servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO**, Técnica Judiciária, **RF 8191**, para gozo da seguinte maneira:

Onde constou:

2019 3 20/01/2021 a 29/01/2021;

2020 1 05/04/2021 a 14/04/2021;

2020 2 25/08/2021 a 03/09/2021;

2020 3 03/11/2021 a 12/11/2021.

Fazer constar:

2019 3 05/04/2021 a 14/04/2021;

2020 1 24/05/2021 a 02/06/2021;

2020 2 25/08/2021 a 03/09/2021;

2020 3 03/11/2021 a 12/11/2021.

II – REVOGO as determinações anteriores que trataram sobre retificações de férias da referida servidora.

III - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 11/03/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012 - DFOR/SP (0369996), alterada pela Portaria nº 0358590, de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro, bem como o disposto no artigo 449, do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região que faculta aos magistrados a adesão ao plantão regional com as Subseções Judiciárias próximas,

CONSIDERANDO a manifestação unânime dos magistrados lotados nesta Subseção no sentido de não mais integrarem a escala do plantão regional realizado em conjunto com as Subseções que compõem o Grupo IX, conforme anexo da Portaria nº 54/2012 - DFOR/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - COMUNICAR que esta Subseção Judiciária de Osasco passará a não integrar a escala de plantão judicial regionalizado, composta pelas Subseções de Itapeva e Registro, a partir das 11 horas do dia 3 de maio de 2021, passando os Excelentíssimos Juízes lotados nesta 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, a responder exclusivamente pelos plantões desta Subseção a partir da presente data.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a partir da data e horário mencionados no artigo primeiro desta portaria os termos da portaria OSA-DSUJ nº 12, de 09 de dezembro de 2020 (6344997).

Comunique-se ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro e aos Excelentíssimos Juízes Federais Diretores das Subseções de Itapeva e Registro, integrantes do Grupo IX.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 11/03/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto , em 11/03/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Substituto , em 11/03/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por José Renato Rodrigues, Juiz Federal , em 11/03/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal , em 11/03/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta , em 11/03/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Adriana Galvão Starr, Juíza Federal , em 11/03/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 42, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO que a servidora **Virginia de Alessio Ferreira**, Técnica Judiciária, RF 6294, encontrar-se-á em férias no período de 15/03/2021 a 26/03/2021 (1ª parcela), 27/08/2021 a 03/09/2021 (2ª parcela) e 03/11/2021 a 12/11/2021 (3ª parcela), referentes ao período de fruição: 2019/2020), conforme Portaria nº 13/2019 (doc. 5087687);

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público que ora se faz presente, consubstanciada na necessidade de se adequar a escala de férias de servidores deste Juízo, para a boa prestação dos trabalhos jurisdicionais;

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada da servidora **Virginia de Alessio Ferreira**, Técnica Judiciária, RF 6294, para que passe a constar como sendo:

- 1ª parcela: 27/08/2021 a 03/09/2021 (08 dias);
- 2ª parcela: 27/09/2021 a 08/10/2021 (12 dias);
- 3ª parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juíza Federal, em 11/03/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 91, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
---------	-----------------	----------

19.03 a 26.03.2021	1.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto
--------------------	------------------	------------------------------------

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01V Nº 62, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

RESOLVE

1. Alterar o item 2 da Portaria SJCP-01V nº 61, de 03 de março de 2021 (7490693) para **INDICAR** a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, para substituir a servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036** no dia 15 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 11/03/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 33, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 32/2021**, para o seguinte período:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
16/04/2021 a 23/04/2021 (feriado Tiradentes)	Pedro Henrique Meira Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
16/04/2021 a 23/04/2021 (feriado Tiradentes)	Arnaldo Dordetti Junior	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
26/02/2021 a 05/03/2021	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
05/03/2021 a 12/03/2021	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
12/03/2021 a 19/03/2021	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

19/03/2021 a 26/03/2021	Arnaldo Dordetti Junior	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
26/03/2021 a 30/03/2021	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
30/03/2021 a 09/04/2021 (feriado Páscoa)	Fernando Henrique Corrêa Custódio	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
09/04/2021 a 16/04/2021	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
16/04/2021 a 23/04/2021 (feriado Tiradentes)	Arnaldo Dordetti Junior	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
23/04/2021 a 30/04/2021	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
30/04/2021 a 07/05/2021	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
07/05/2021 a 14/05/2021	Luís Antônio Zanluca	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
14/05/2021 a 21/05/2021	Margarete M. S. M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
21/05/2021 a 28/05/2021	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 99121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 11/03/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 98, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispões sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA TAUB-NUAR Nº 95, de 19 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

onde se lê:

ALTERAR, os períodos de gozo das férias do servidor RF 916 - **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, agendados para os períodos de **26/02 a 05/03/2021** (8 dias), **12 a 23/07/2021** (12 dias), **03 a 12/11/2021** (10 dias), **exercício de 2020**, e ainda **13/11 a 12/12/2021** (30 dias), **exercício de 2021** ficando definidos a fruição desses saldos da seguinte forma:

leia-se:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de gozo das férias do servidor RF 916 - **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, agendados para os períodos de **26/02 a 05/03/2021** (8 dias), **12 a 23/07/2021** (12 dias), **03 a 12/11/2021** (10 dias), **exercício de 2020**, e ainda **13/11 a 12/12/2021** (30 dias), **exercício de 2021** ficando definidos a fruição desses saldos da seguinte forma: **Exercício 2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 09/03/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 99, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispões sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
---------	------	---------

Data de Divulgação: 15/03/2021 49/56

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 08/03 às 09h de 12/03/21	JEF	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 09/03/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 402, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0022168-29.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas de:

- i) 15/03/2021 a 30/03/2021 para **22/03/2021 a 30/03/2021**;
- ii) de 07/06/2021 a 16/06/2021 para **08/09/2021 a 24/09/2021**;
- iii) de 08/09/2021 a 07/10/2021 para **03/11/2021 a 12/11/2021, 02/03/2022 a 11/03/2022 e 25/04/2022 a 04/05/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/03/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 403, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0059793-05.2017.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-TR-COORD nº 3, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, no período de 11 a 15 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARISOL BELLO ZAMANA, R.F. 6616, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 27/09/2021 a 08/10/2021 para **23/08/2021 a 03/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/03/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 404, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001433-09.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAMILA DE CAMPOS ZANETTI, R.F. 8364, para substituir o servidor RONALDO AUGUSTO ARENA, R.F. 7919, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **26/01/2021 a 05/02/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/03/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

1. Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Amanda Bueno da Silva, RF 8073, Técnico Judiciário, a partir de 23/02/2021, ficando o restante para o período de 07/06/2021 a 15/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-06VNº 31, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, como seguem:

1 - Heloisa Ortolan Nonno, Analista Judiciário, RF 4844, o 2º período de férias, exercício 2020, de 10/05/2021 a 28/05/2021 **para 13/09/2021 a 01/10/2021;**

2 - Marcio Henrique de Moraes Baroni, Técnico Judiciário, RF 4967, o 2º período de férias, exercício 2020, de 05/04/2021 a 14/04/2021 **para 03/11/2021 a 12/11/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 08/03/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-06VNº 32, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAMP-06VNº 31, de 08 de março de 2021, para constar que a alteração de férias do servidor Marcio Henrique de Moraes Baroni, Técnico Judiciário, RF 4967, exercício 2020, de 05/04/2021 a 14/04/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021, ocorre por absoluta necessidade de serviço, em vista de coincidência com período de correição geral na Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-06VNº 34, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para o comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 13 e 14 de março de 2021:

Dimas Teixeira Andrade, Diretor de Secretaria, RF 1711

Katia Akioka, Téc. Judiciário, RF 4862.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-06VNº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

1. Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Debora Regina Vieira, RF 6951, Técnico Judiciário, a partir de 12/03/2021, ficando o restante para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR Raul Mariano Junior, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR, DA 8ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

ALTERAR, o 1o período de férias do Servidor Lucas Bizi Fracassi, RF 5384 da Portaria n.º 19/2020, anteriormente marcado, de 17/03/2021 a 26/03/2021 (10 dias) para 12/04/2021 a 21/04/2021 (10 dias). Os demais períodos permanecem inalterados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 11/03/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 46, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ADOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Tornar sem efeito a Portaria 45, de 05 de março de 2021.

DESIGNAR, a partir de 01.03.2021, em razão da vacância, **Luciana Maria de Souza - RF 2343** - para a função comissionada de Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5);

Santos, 09 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 10/03/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7514562/2021

Processo: 0003121-03.2019.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME** (CNPJ:05.315.747/0001-52). Espécie: Termo Aditivo nº 4/2021 ao **Contrato nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT**. Pregão Eletrônico nº 18/2019. Objeto: Prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de **19/03/2021**. Valor Global: R\$ 150.999,95. Assinatura: 12/03/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: José Marcio Ferreira, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 12/03/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 47, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão de servidores da Vara no período de **12/03/2021 à 19/03/2021**.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão para o **período de 12/03/2021 à 19/03/2021** e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO

12/03/2021 à 19/02/2021	Marcos de Oliveira Machado Filho, Técnico Judiciário - RF 7119 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 4197
-------------------------	---

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.